



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Linhares

EDITAL Nº 06/2024

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOUTORADO E ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR.

O CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização do Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2025, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As vagas serão preenchidas por servidores cuja área pretendida atenda à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025.

1.2 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores docentes do *campus* Linhares, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior **no ano de 2025**.

1.3 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu*, Pós-doutorado e Estudo ou Missão no Exterior será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.4 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas **não garante o afastamento automático**, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

1.6 O afastamento do servidor docentes poderá ser negado caso haja impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que estiver vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **Período: de 11/09/2024 a 22/09/2024.**

2.2 As inscrições serão realizadas, pelo link: <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:

I – Acessar o endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> ;

II – Clicar sobre o link “QUERO ME INSCREVER”;

III – No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) informar dados pessoais de identificação e de contato;

IV – Anexar, um único arquivo em PDF com tamanho de no máximo 5MB, a documentação exigida abaixo, respeitando a ordem:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);

b) Anexo I da Política de Capacitação do Ifes preenchido, bem como os respectivos documentos comprobatórios. A documentação comprobatória deve ser apresentada em **arquivo único**, em formato pdf. (Anexo II desta edital)

Para o **item 3.3 do Anexo I da Política de Capacitação** (Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados), a comprovação deve-se dá mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação).

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará a conferência da pontuação preenchida e classificação.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada de acordo com os itens constantes na Planilha de Pontuação;

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores docentes efetivos lotados no *campus* Linhares.

2.10.1 Até o início do afastamento pretendido, o servidor deverá ter sido aprovado em estágio probatório.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II – Documento não referenciado no item da Planilha de Pontuação;

III - Produção lançada em item diferente do correto;

IV – Documentos que não se enquadrem nos itens constantes no Anexo I da Política de Capacitação do Ifes.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do *campus* Linhares.

3.4. A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

3.4.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.4.2 O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.

3.4.3 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.1 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

4.2. A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Ifes *campus* Linhares.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou a comissão designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I. Receber a inscrição via link e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II. Receber via correio eletrônico - afastamentos.lin@ifes.edu.br - quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

6.2. Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I – Divulgação do edital;

II - Resultado preliminar;

III - Resultado final.

6.3 **A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.** O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados por correio eletrônico no endereço afastamentos.lin@ifes.edu.br à comissão designada.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/09/2024	Divulgação do Edital.
11/09/2024 a 22/09/2024	Período de inscrições.
25/09/2024	Resultado Preliminar
26/09/2024	Recursos sobre resultado preliminar
30/09/2024	Resultado Final

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições legais previstas nesse edital.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas através do e-mail da Comissão afastamentos.lin@ifes.edu.br.

9.4 Esta classificação é válida apenas para os afastamentos compreendidos no exercício de 2025, e poderá ser utilizada apenas no *campus* Linhares.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Linhares-ES, 11 de setembro de 2024.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI

DIRETORA-GERAL

Portaria nº 1977, de 22 de novembro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

ANEXO II

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO FORMAL E DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, PÓS-DOCTORADO ESPECIALIZAÇÃO OU ESTÁGIO (PARCIAL OU INTEGRAL)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	

pontos)			
4. Titulação Pretendid a (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificaçã o concedida (custeio ou afastament o) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		10 0	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

